



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência**

PORTARIA N° 108, 12 de Março de 2024

Reconstitui Comissão Específica para análise e acompanhamento das tratativas de credenciamento pessoas jurídicas de direito privado interessada na concessão de desconto ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais aos profissionais da engenharia, agronomia e geociências registrados/vistados no CREA-DF, empregados do CREA-DF e seus respectivos dependentes, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios, EXCETO em cursos ou programas condizentes com as áreas fiscalizadas pelo sistema da Engenharia, Agronomia e da Geociências conforme Termo de Referência e demais documentos anexos ao Processo n° 205525/2021

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea - DF, no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno, em seu Art. 85, inciso XXIX, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Considerando que é competência da Presidência constituir comissão, grupo de trabalho ou comitê para desenvolvimento, acompanhamento ou supervisão de atividades no âmbito da Estrutura Auxiliar;

Considerando o art. 34, inciso “j” da Lei n° 5.194/66 que preceitua, dentre as atribuições dos Conselhos Regionais, “agir, com a colaboração das sociedades de classe e das escolas ou faculdades de engenharia e agronomia, nos assuntos relacionados com a presente lei.”;

Considerando que nos termos do art. 1º, inciso XXIX, o Regimento Interno do Crea-DF, dentro as diversas competências, estabelece a promoção de estudos, campanhas de valorização profissional e medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais registrados no Crea-DF;

Considerando a Decisão Plenária – PL/DF n° 47/2021, de 26 de maio de 2021, que decidiu, por unanimidade, aprovar o mérito do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens aos profissionais da Engenharia, Agronomia e Geociências inscritos/vistados no CreaDF, bem como aos empregados do Crea-DF e seus respectivos dependentes;

Considerando o Parecer Jurídico n° 212/2023-AJU, o qual faz recomendações, e por fim, confirma a viabilidade do credenciamento conforme objeto do Processo n° 205525/2021;

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento nº 02/2023, no Diário Oficial da União – Seção 3 – nº 219 em 20 de novembro de 2023, o qual define os requisitos para o objeto do processo nº 205525/2021-Crea/DF;

Considerando a análise da Comissão Permanente de Licitação do Crea-DF que define a necessidade de criação de comissão específica para análise dos credenciamentos junto ao Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir Comissão Específica para análise e acompanhamento dos credenciamentos de pessoas jurídicas de direito privado interessados na concessão de desconto ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais aos profissionais da engenharia, agronomia e geociências registrados/vistados no CREA-DF, empregados do CREA-DF e seus respectivos dependentes, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios, EXCETO em cursos ou programas condizentes com as áreas fiscalizadas pelo sistema da Engenharia, Agronomia e da Geociências conforme Termo de Referência e demais documentos anexos ao Processo nº 205525/2021.

Art. 2º São membros da Comissão Específica de Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado do Crea/DF:

I – Fernanda Almeida Martins Santana, matrícula nº 0191-Crea/DF – Coordenadora da Comissão Especial.

II – Luiz Marcelo Ximenes Albuquerque Júnior, matrícula nº 0396-Crea/DF – Coordenador Adjunto da Comissão Especial.

III- Matildes das Graças Freitas Portela, matrícula nº 0250-Crea/DF.

Art. 3º A Comissão Específica deve analisar os processos de credenciamento obedecendo às condições de participação e credenciamento citados no Termo de Referência.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 016/2023-PRES.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se

Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 12/03/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)